



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0138/2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATADO: Empresa **LINCK MÁQUINAS S.A.** CNPJ. nº92.747.492/0003-63, localizada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR101, KM43, unidade A-07, CEP: 89.213-125, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **JESIEL DE MORAES DOS SANTOS**, Carteira de Identidade nº 7.037.295.628, CPF nº 456.048.000-15, Rodovia BR 101 Km 43, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**, CNPJ nº76. 407.568/0001-93, localizada na Rua Rui Barbosa nº.96, centro, da cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 5.067.024-4 SSP/PR, CPF nº 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº. 423 Bairro Centro, deste Município.

Acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 13/2014, pelos termos da proposta da Vendedora datada de 16/12/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO.

Cláusula 1ª. Objeto: **ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, MARCA VOLVO, MODELO SD105**, de fabricação nacional, autopropelido, tambor liso com kit patas, com barra raspadora, com pneus traseiros de 06 (seis) cilindros, turbo alimentado, com potência de 130 HP, direção hidrostática, tração nas rodas traseiras e no rolo, sistema de proteção da cabine ROPS/FOPS, **CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM AR CONDICIONADO**, peso operacional de 12.000 kg, faróis dianteiros e lanternas traseiras, espelhos retrovisores, limpador de pára-brisa, frete CIF. Garantia de 01 (um) ano, com direito a 02 (duas) revisões completas, materiais e serviços, a primeira com 100 (cem) horas de uso e a segunda com 250 (duzentos e cinquenta) horas de uso, conforme requer o fabricante e serão realizadas no pátio da licitadora/Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. O CONTRATADO se responsabilizará pela entrega do ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO ao COMPRADOR, livre de qualquer ônus ou encargo no prazo máximo de trinta dias, após a assinatura deste.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE se responsabilizará, após a assinatura deste instrumento, pelos impostos e taxas que incidirem sobre o objeto.

DA MULTA

Cláusula 4ª. Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

Cláusula 5ª. Se, no prazo estipulado a mercadoria não estiver sido entregue, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 10,00 (dez reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O prazo de vigência do contrato será de (01) um ano, para efeitos de garantia, iniciando a contagem na data de sua assinatura.

Cláusula 7ª. O Prazo de garantia do presente objeto é de (01) um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DO PREÇO

Cláusula 8ª. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela compra do Rolo Compactador Vibratório, objeto deste contrato, a quantia de R\$ 284.350,00 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da nota fiscal pela contratada mediante a liberação de recursos junto a Caixa Econômica Federal, observando o seguinte:

§ 1º. Os valores destinados ao pagamento da mercadoria de que trata o presente contrato serão realizados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Histórico	Fonte
2183	Equipamento e material permanente	773
2184	Equipamento e material permanente	0

§ 2º. A fatura ou nota fiscal deverá ser apresentada em 02(duas) vias, devidamente regularizada nos seu aspecto formal e legal.

§ 3º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

§ 4º. O pagamento será realizado na sede da CONTRATANTE através de sua Tesouraria, ou de depósito em conta bancária fornecida pela contratante.

§ 5º. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

§ 6º. A fatura ou nota fiscal deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

§ 7º. Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Caso o objeto apresente algum defeito de fabricação, o CONTRATADO se responsabilizará pelo conserto ou pela troca do mesmo.

Cláusula 10ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, e conseqüente publicação, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

Cláusula 11ª. Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhuma mercadoria fora do contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da Vendedora, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº. 8.666/93.
- c) A Vendedora assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá-Pr;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – PR, em 23 de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LINCK MÁQUINAS
Representante
Jeziel De Moraes Dos Santos
CONTRATADA

Fiscal do Contrato: Jamil Zanatta
CPF: 239.087.189-53

Adenilson Silva
RG:5.388.413-0 SSP/PR

TESTEMUNHAS:

Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

n.º17.640.783/0001-70, torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia n.º39170, para o Loteamento Social "Novo Horizonte", situado no Município de Carlópolis - PR, no Bairro Vista Alegre, Rua Ipê Amarelo.

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Fhama - Incorporadora e Empreendedora Ltda. inscrita no CNPJ sob n.º17.640.783/0001-70, torna público que requereu do IAP, a Licença de Instalação, para o Loteamento Social "Novo Horizonte", situado no Município de Carlópolis - PR, no Bairro Vista Alegre, Rua Ipê Amarelo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2014 PMQ PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014-SRP

CONTRATANTE: Município de Quatiguá, Estado do Paraná.

DETENTORA: D'Mille Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.-EPP.

OBJETO: Registro de preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha.

TIPO: Menor preço.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA obriga-se a fornecer os produtos ao CONTRATANTE, de acordo com suas solicitações.

VIGÊNCIA: Esta ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada em 18 de dezembro de 2014 e término em 11 de setembro de 2015, com integral observância na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 22, de 24 de fevereiro de 2006 e no Decreto Municipal nº 40, de 10 de maio de 2006.

DATA: 18 de dezembro de 2014.

PORTARIA Nº 136, de 19 de Dezembro de 2014.

Maria de Lourdes Ferraz Yamagami, Prefeita Municipal de Abatiá, Prefeita Municipal.

"ABANDONO DE EMPREGO" Sra.

PATRICIA ALVES FRANCISCO

Portadora da CTPS 60547 - série 287 - SP

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos a Sra. PATRICIA ALVES FRANCISCO portadora da CTPS 60547 - série 287 - SP, a comparecer em nossa filial, localizada na cidade de Cambará - PR, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 24/11/2014, dentro do prazo de 48 hs a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT.

Cambará - PR, 22 de dezembro de 2014

CIMOPAR MOVEIS LTDA

Rua Dr Genaro Resende N.º 1094

Cambará - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0138/2014.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA LINCK MÁQUINAS S.A. CNPJ. n.º92.747.492/0003-63.

Objeto: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, MARCA VOLVO, MODELO SD105.

Contas Dotações: 2183 e 2184 do exercício de 2014.

Valor: R\$ 284.350,00 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Período: 1 (um) ano, a partir de 23/12/2014.

Data da Assinatura: 23/12/2014.

Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

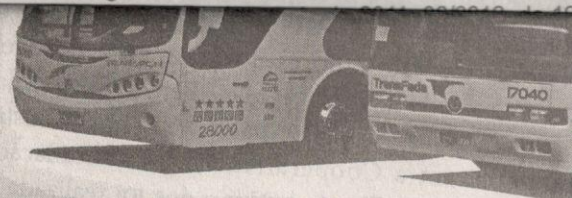
CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2014

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, através da Mesa Diretora, comunica a Dispensa de Licitação com a Empresa CONSTRUCASA SOLUÇÃO EM ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 81.193.336/0003-81, com objetivo do fornecimento de 180 mts² de piso para revestimento do plenário do prédio do legislativo municipal. Abatiá, 19 de dezembro de 2014.

José Soares Nogueira Filho
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº.06, de 17 de dezembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta: Art. 1º - Ficam revogados os Decretos n.ºs. 20/2010, de 16 de



JÓIA TRANS

EXCEDER SUAS EXPECTATIVAS

Edição Nº 2783

23/12/2014

Pg: A-6